



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

LEI Nº. 5.313, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Cria cargo na estrutura o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura do art. 3º, da Lei nº 4.762/2011, o cargo de Supervisor de Vigilância em Saúde, na forma que segue:

Cargo	Vagas	CC / FG	Padrão	Grau	RT
Supervisor de Vigilância em Saúde do Trabalhador	1	07	--	--	40h

Art. 2º - As especificações do cargo de Supervisor de Vigilância em Saúde do Trabalhador constituem o **Anexo I**, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O cargo ora criado, passa a integrar a estrutura administrativa do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST.

Art. 4º – Ficam extintos os Cargos em Comissão Gratificados de:

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	FG	PADRÃO
Caixa Auxiliar	02	X	03
Chefe da Biblioteca Pública Municipal no Interior do Município	03	X	03

§1º - O cargo de Caixa Auxiliar, pertencente à estrutura da Secretaria de Finanças.

§2º - O cargo de Chefe da Biblioteca Pública Municipal no Interior do Município, pertencente à estrutura da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 16 de maio de 2014.

Erasmu Guterres Silva
Prefeito do Alegrete-RS

Registre-se e publique-se:

Ana Maria Flores da Cunha Thompson Flores
Secretária de Governo

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE GOVERNO

SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

ANEXO I

Cargo: SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Padrão: 07 CC/FG

Grupo Ocupacional: Ocupação de Nível Médio / Técnico

Carga Horária: 40h

Idade Mínima: 18 anos

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração (CC/FG)

Condições de trabalho: sujeito a viagens e permanência em locais fora da cidade

Descrição Sintética:

Supervisionar as ações de vigilância em saúde do trabalhador, especialmente nos ambientes e processos de trabalho.

Descrição Analítica:

- Supervisionar o sistema de segurança do trabalho, verificar a existência de riscos e causas de acidentes, bem como analisar a política de prevenção;
- Coordenar e supervisionar a inspeção aos locais, instalações e equipamentos em ambientes de trabalho e verificar a existência de fatores de riscos e de acidentes;
- Coordenar e supervisionar a proposição de normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- Fornecer informações para notificações quanto à ocorrência de acidente de trabalho e prestar assessoramento nos assuntos relativos à vigilância ambiental;
- Promover a manutenção de contato junto aos serviços médico e social das Empresas para o atendimento necessário aos acidentados;
- Coordenar e supervisionar na investigação, condições e identificação das causas dos acidentes ocorridos, para propor as providências cabíveis;
- Prestar orientação aos trabalhadores no que se refere à observância das normas de segurança;
- Coordenar e supervisionar a promoção de treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
- Divulgar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
- Realizar tarefas afins.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com